



L E I N° 4.756, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

“REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 4.747, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR OS DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

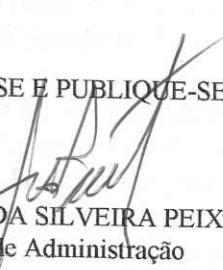
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.747, de 30 de setembro de 2005, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR OS DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2005


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração